

LEI N.º 4.679 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

Altera a redação do inciso II, do art. 4º, da Lei n.º 4.591/2016, que “estima a receita e fixa a despesa do município de Iturama, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Altera o inciso II, do art. 4º, da Lei n.º 4.591/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

II – Abrir Créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do valor global do orçamento do município, em conformidade com a Lei n.º 4.320/64 e demais legislações pertinentes.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Iturama – MG, 09 de novembro de 2017.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Iturama

Avenida Alexandrita, 1314 - Jardim Eldorado - Fone: (34) 3411-9500 - CEP: 38.280-000 - Iturama - MG
CNPJ 18.457.242/0001-74 www.iturama.mg.gov.br